Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.185, DE 04 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 2.321, de 07 de dezembro de 1994 e autoriza a doação de terreno a Empresa M. N. R. AGROPECUÁRIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 2.321, de 07 de dezembro de 1994, que autorizava a doação dos imóveis à Empresa Marutani & Futimoto Ltda.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa **M. N. R. Agropecuária Ltda.**, com sede na Rodovia Guaraci Centenário do Sul, km 06, zona rural, Guaraci – Pr, inscrita no CNPJ sob nº 78.441.243/0001-52, os lotes de terras sob nº. 195-A/195-C/194/A-2-1/G com a área de 2.800,00m² e 195-A/195-C/194/A-2-1/H, com a área de 2.728,00 m², situados na Gleba Patrimônio Arapongas.

Art. 3º. A empresa M.N.R. AGROPECUÁRIA LTDA. se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma, sem a expressa e prévia autorização legal do poder Público Municipal, sob pena do imóvel e suas benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 4º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.169, de 07 de dezembro de 2004 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 04 de março de 2005.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Em 05/03/05
Funcionário

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.185, DE 04 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 2.321, de 07 de dezembro de 1994 e autoriza a doação de terreno a Empresa M. N. R. AGROPECUÁRIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 2.321, de 07 de dezembro de 1994, que autorizava a doação dos imóveis à Empresa Marutani & Futimoto Ltda.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa M. N. R. Agropecuária Ltda., com sede na Rodovia Guaraci Centenário do Sul, km 06, zona rural, Guaraci –Pr, inscrita no CNPJ sob nº 78.441.243/0001-52, os lotes de terras sob nº. 195-A/195-C/194/A—1/G com a área de 2.800,00m2 e 195-A/195-C/194/A—1/H, com a área de 2.728,00 m2, situados na Gleba Patrimônio Arapongas.

Art. 3º. A empresa M.N.R. AGROPECUÁRIA LTDA. se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma, sem a expressa e prévia autorização legal do poder Público Municipal, sob pena do imóvel e suas benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 4º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.169, de 07 de dezembro de 2004 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 04 de março de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 05 / MARÇO / 2005
.....
Funcionário